



Impl
Fla. 94
Rub. 8/12/66

Autor: P. Executivo
D. Oficial 6/12/66

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2.716, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1966 .

Concede subvenção ordinária
ao HOSPITAL DE CARIDADE DE TRÊS
LAGOAS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado -
decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida uma subvenção ordinária
de Cr\$ 500.000 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) mensais ao
Hospital de Caridade de Três Lagoas.

Artigo 2º - Anualmente, a Lei de Meios consignará
dotação, na verba própria, para atender à despesa de que
trata o artigo anterior.

Artigo 3º - Para atender ao pagamento da subvenção
constante desta lei, no corrente ano, fica aberto no Te-
souro do Estado, o crédito especial no total de Cr\$...
1.500.000 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), que -
correrá à conta do excesso de arrecadação que os índices
técnicos autorizam prever.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 2 de dezembro de
1966, 145ª da Independência e 78ª da República.